

Belém/PA, 04 de janeiro de 2021.

Destinatário: MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ref: Proposta de prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela Autoridade Administrativa, com vistas ao assessoramento, consultoria jurídica e advocacia em demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como análise, assessoramento e ulterior elaboração de pareceres em processos desta Secretaria de Assistência Social no Município de Rondon do Pará.

Com grandiosa honra, oferecemos nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições preliminares e posteriores a seguir:

Considerando inicialmente a natureza jurídica da CONTRATANTE, bem como as balizas jurisprudenciais acerca da contratação de pessoa jurídica consubstanciada em escritório de advocacia, entendemos que o presente processo de escolha pode ser promovido pela Administração Pública com inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

1. QUEM SOMOS?

Escritório de Advocacia, pessoa jurídica constituída e administrada por Advogado militante há mais de 20 (vinte) anos, com comprovada experiência da área de Direito Público, decorrente da atuação direta como advogado, consultor e assessor jurídico de diversos municípios paraenses ao longo do período de exercício profissional, tendo como pilares de sua prestação de serviços a eficiência, capacidade técnica, transparência e solidez na relação com clientes.

2. OBJETIVOS:

2.1. Nossa **missão** é atender as necessidades judiciais e extrajudiciais de nossos clientes de maneira personalizada, oferecendo as soluções jurídicas necessárias ao caso concreto.

2.2. Nossos **valores** são o comprometimento, prestatividade, eficiência e transparência, visando alcance dos resultados necessários.

2.3. Nossa **visão** é tornar-se centro de excelência em serviços jurídicos nas áreas de atuação do Escritório, além de referencial no que tange ao exercício da advocacia moderna, sempre na busca do aperfeiçoamento do Direito e na incansável luta pela Justiça.

3. DO OBJETIVO DA PRESENTE PROPOSTA:

3.1 - O objetivo do serviço condiz na prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme as necessidades da prefeitura e secretarias, de acordo com os serviços prestados pelo Escritório Prestador.

3.2 - O Escritório de Advocacia proponente coloca à disposição da CONTRATANTE um leque de serviços relacionados à área jurídica de sua necessidade, sob as condições alinhavadas a seguir.

4. DO ESCOPO DO SERVIÇO:

4.1 - Consiste o serviço, na prática de todos os atos privativos de advogado necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral.

Desse modo, a presente contratação visa atuação de advogados a fim de oferecimento de suporte jurídico, com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia nas questões judiciais e extrajudiciais, sobretudo de Direito Administrativo, mediante a emissão de pareceres jurídicos a fim de dar regular andamento na gestão da Prefeitura Municipal, bem como atuando junto aos Tribunais de Contas e demais esferas judiciais, estabelecendo o procuratório público em situações em que esse órgão seja parte em litígios judiciais.

5. DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS:

5.1 - Pelos serviços descritos será cobrado o valor bruto de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) como sendo o montante global do presente contrato, para o exercício 2021(janeiro/dezembro), incluindo-se nesse valor os tributos porventura devidos, a ser pago em 12 (doze) parcelas mediante depósitos bancários sucessivos de R\$3.000,00 (três mil reais) em favor do CONTRATADO, em conta do BANPARÁ, AGÊNCIA 0049-00, CONTA CORRENTE 475782-3, bem como se assim preferir o Contratante, em cheques nominativos e sucessivos com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias, durante a vigência do presente instrumento.

5.2. As despesas e custeios de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para as atividades presenciais, caso o requerimento seja com menos de três dias do fato almejado, correm às expensas da CONTRATANTE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 - A CONTRATADA, em inteligência direta à boa-fé contratual, declara que não incorre em nenhuma vedação ou fato que impeça sua contratação.

6.2 - Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.3 - As partes elegerão, em caso de se aperfeiçoar o contrato, o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir todas as controvérsias oriundas do instrumento a ser avençado.

6.4 - Caso haja interesse pela proposta alinhavada ao norte, consoante a ocorrência dos critérios estabelecidos por este Ente Federado, c/c os dispositivos esculpidos na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, inciso II e demais índices legislativos e jurisprudenciais à matéria, solicitamos a especial atenção no sentido de nos retornar uma cópia com o respectivo aceite.

Agradecidamente,

ORLANDO
BARATA MILEO
JUNIOR

ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR
ADVOGADO - OAB/PA Nº 7039

Assinado de forma digital por
ORLANDO BARATA MILEO
JUNIOR
Dados: 2021.01.04 16:06:50
-03'00'